

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
30º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO**

**ANEXO V**

**PROJETO BÁSICO Nº 001/2022**

**1 – OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes e etc.).

**2 – OBJETIVO**

Fornecer alimentação de qualidade e diversificada para os militares e servidores civis lotados no 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado, na cidade de Apucarana, PR.

**3 – FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**A. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Atender o objetivo apresentado pelo Serviço de Aprovisionamento do 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado, conforme item anterior.

**B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os resultados a serem alcançados poderão ser mensurados na forma qualitativa e na satisfação dos militares e servidores civis lotados no 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado ao receberem uma alimentação de boa qualidade.

**C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

O planejamento das despesas decorrentes da aquisição de gêneros alimentícios está prevista nos recursos alocados ao Exército Brasileiro para esta finalidade.

**D. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES**

Não se aplica.

**E. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS**

Não se aplica.

**F. TIPAGEM DO SERVIÇO E NATUREZA DO OBJETO**



	CONFEITADO, SABOR:VARIADOS	600 g													
26	LIMÃO TAITI.	KG	25	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	25	400
27	MANGA PALMER	KG	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	0	100
28	MARACUJÁ AZEDO	KG	10	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	10	250
29	MORANGO	KG	0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	0	30
30	PEPINO JAPONÊS.	KG	25	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	25	500
31	PIMENTÃO AMARELO.	KG	6	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	4	150
32	PIMENTÃO VERDE.	KG	10	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	10	200
33	PIMENTÃO VERMELHO.	KG	10	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	10	200
34	REPOLHO VERDE	KG	60	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	40	1500
35	RÚCULA COMUM.	KG	36	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	24	700
36	TANGERINA PONKAN	KG	100	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	100	2000
37	TOMATE GAÚCHO.	KG	80	135	135	135	135	135	135	135	135	135	135	70	1500
38	MELANCIA ORGÂNICA	KG	100	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	100	3000
39	PÃO, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO:CASEIRO	Und	30	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	30	600
40	MELÃO AMARELO	KG	50	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	50	1000
41	UVA NIÁGARA	KG	10	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	10	200
42	UVA ITÁLIA	KG	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	0	50
43	MAÇÃ FUJI	KG	75	135	135	135	135	135	135	135	135	135	135	75	1500
44	MANDIOCA SEM CASCA	KG	55	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	45	1200
45	MAMÃO FORMOSA	KG	50	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	50	1200
46	MAMÃO PAPAIA	KG	20	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	30	500

## H.2 – Especificações dos Materiais

ITEM	Código CATMAT	Especificação Material	Und
1	464371	FRUTA IN NATURA; TIPO: ABACATE; ESPÉCIE:MANTEIGA.	KG
2	224398	FRUTA IN NATURA: ABACAXI, ESPÉCIE HAVAIANO	KG
3	464374	FRUTA IN NATURA: ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA	KG
4	463748	LEGUME IN NATURA. TIPO: ABÓBORA ESPÉCIE: JAPONEZA.	KG
5	463746	LEGUME IN NATURA. TIPO: ABÓBORA ESPÉCIE: MORANGA.	KG
6	278945	LEGUME IN NATURA , TIPO:ABOBRINHA, ESPÉCIE:VERDE	KG
7	96628	VERDURA IN NATURA. TIPO: ACELGA; ESPÉCIE: COMUM.	KG
8	463832	VERDURA IN NATURA. TIPO: ALFACE; ESPÉCIE: CRESPA.	KG

9	463938	CONDIMENTO IN NATURA: ALHO ESPÉCIE:NACIONAL	KG
10	224406	FRUTA IN NATURA. TIPO: BANANA;ESPÉCIE: NANICA.	KG
11	332511	LEGUME IN NATURA. TIPO: BATATA DOCE;ESPÉCIE:AMARELA/ROSADA.	KG
12	463754	LEGUME IN NATURA. TIPO: BATATA INGLESA;ESPÉCIE:MONALISA	KG
13	226261	LEGUME IN NATURA. TIPO: BETERRABA; ESPÉCIE: COMUM.	KG
14	463837	VERDURA IN NATURA. TIPO: BRÓCOLIS;ESPÉCIE: COMUM.	KG
15	463881	VERDURA IN NATURA. TIPO: CEBOLINHA;ESPÉCIE: COMUM.	KG
16	463782	VERDURA IN NATURA. TIPO:CEBOLA AMARELA	KG
17	463770	LEGUME IN NATURA. TIPO: CENOURA;ESPÉCIE: COMUM.	KG
18	463778	LEGUME IN NATURA. TIPO: CHUCHU; ESPÉCIE: COMUM.	KG
19	463822	VERDURA IN NATURA. TIPO: COUVE; ESPÉCIE: MANTEIGA.	KG
20	463831	VERDURA IN NATURA. TIPO: COUVE-FLOR; ESPÉCIE: COMUM.	KG
21	463900	LEGUME IN NATURA. TIPO: GENGIBRE;ESPÉCIE: COMUM.	KG
22	347380	FRUTA IN NATURA; TIPO: GOIABA; ESPÉCIE:COMUM.	KG
23	464393	FRUTA IN NATURA; TIPO: LARANJA ESPÉCIE:PÊRA	KG
24	462687	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO:CREMOSO, SABOR: VARIADOS	Emb 1 KG
25	224418	FRUTA IN NATURA. TIPO: LIMÃO;ESPÉCIE: TAITI.	KG
26	464407	FRUTA IN NATURA; TIPO: MANGA; ESPÉCIE:PALMER.	KG
27	464415	FRUTA IN NATURA. TIPO: MARACUJÁ;ESPÉCIE: AZEDO.	KG
28	464328	FRUTA IN NATURA. TIPO: MORANGO	KG
29	463801	LEGUME IN NATURA. TIPO: PEPINO;ESPÉCIE: JAPONÊS.	KG
30	463802	LEGUME IN NATURA. TIPO: PIMENTÃO; ESPÉCIE: AMARELO.	KG
31	228762	LEGUME IN NATURA. TIPO: PIMENTÃO;ESPÉCIE: VERDE.	KG
32	463808	LEGUME IN NATURA. TIPO: PIMENTÃO; ESPÉCIE: VERMELHO.	KG
33	463839	VERDURA IN NATURA. TIPO: REPOLHO VERDE; ESPÉCIE: COMUM.	KG

34	463826	VERDURA IN NATURA. TIPO: RÚCULA;ESPÉCIE: COMUM.	KG
35	231462	FRUTA IN NATURA; TIPO:TANGERINA; ESPÉCIE:PONKAN.	KG
36	466592	LEGUME IN NATURA. TIPO: TOMATE;ESPÉCIE: GAUCHO.	KG
37	464418	FRUTA\, TIPO:MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	KG
38	470690	PÃO, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO:CASEIRO	Und
39	464461	POLPA DE FRUTA\, TIPO:MORANGO\, APRESENTAÇÃO:CONGELADA	KG
40	464422	FRUTA IN NATURA; TIPO: MELÃO, ESPÉCIE:AMARELO	KG
41	464439	FRUTA IN NATURA; TIPO: UVA ,ESPÉCIE: NIÁGARA	KG
42	464438	FRUTA IN NATURA; TIPO: UVA, ESPÉCIE: ITÁLIA	KG
43	464401	FRUTA IN NATURA; TIPO: MAÇÃ: FUJI	KG
44	463795	LEGUME IN NATURA. TIPO: MANDIOCA SEM CASCA; ESPÉCIE: COMUM.	KG
45	464405	FRUTA IN NATURA: MAMÃO, ESPÉCIE FORMOSA	KG
46	464404	FRUTA IN NATURA: MAMÃO, ESPÉCIE PAPAIA	KG
47	463797	LEGUME IN NATURA TIPO; MILHO VERDE, COM CASCA/ PALHA KG	KG
48	447747	CARNE PROCESSADA, VARIEDADE: HAMBÚRGUER, TIPO: BOVINO, SABOR TEMPERADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: Emb 56,00 CONGELADO	G

## H.2 . OPÇÃO POR CONTRATAÇÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

Não se aplica

## 4. REQUISITOS DOS MATERIAIS:

### 4.1 – Requisitos Legais:

Lei nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei nº 11.326/2006; Lei nº 12.188/2010, Lei nº 12.512/2011; Decreto nº 10.880/2021; Instruções Normativas nº 01/SLTI/MPOG/2010, Nrs 06 e 07/SEORI/SG/MD/2013; Resolução nº 50/GGPAA/SNSN/MDSCF/2012 e Resolução nº 56/GGPAA/SNSN/MDSCF/2013.

### 4.2 – Requisitos de materias (insumos)

Conforme descrito no campo 6 – ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO deste Projeto Básico.

#### 4.3 – Requisitos de Comunicação

A Contratada deverá informar ao Setor de Aprovisionamento do 30º Batalhão de Infantaria Mecanizada, por escrito, o nome completo e o número do telefone do preposto da empresa para que, caso necessário, seja acionado a fim de sanar qualquer problema que venha a ocorrer com o produto fornecido durante o período de validade do processo licitatório.

#### 4.4 – Requisito de treinamento:

Não se aplica

#### 5. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não se aplica

#### 6. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - O custo total deste Projeto Básico está estimado em R\$ 411.830,00 ( quatrocentos e onze mil e oitocentos e trinta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	Código CATMAT	Especificação Material	Und	Quant	Valor Unitário	valor total
1	464371	FRUTA IN NATURA; TIPO: ABACATE; ESPÉCIE:MANTEIGA.	KG	200	<b>R\$ 3,83</b>	R\$ 766,00
2	464375	FRUTA IN NATURA: ABACAXI, ESPÉCIE HAVAIANO	KG	250	<b>R\$ 4,22</b>	R\$ 1.055,00
3	464374	FRUTA IN NATURA: ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA	KG	250	<b>R\$ 4,18</b>	R\$ 1.045,00
4	467424	LEGUME IN NATURA. TIPO: ABÓBORA ESPÉCIE: JAPONEZA.	KG	450	<b>R\$ 5,39</b>	R\$ 2.425,50
5	463746	LEGUME IN NATURA. TIPO: ABÓBORA ESPÉCIE: MORANGA.	KG	450	<b>R\$ 5,26</b>	R\$ 2.367,00
6	263749	LEGUME IN NATURA , TIPO:ABOBRINHA, ESPÉCIE:VERDE	KG	900	<b>R\$ 6,09</b>	R\$ 5.481,00
7	463818	VERDURA IN NATURA. TIPO: ACELGA; ESPÉCIE: COMUM.	KG	500	<b>R\$ 4,88</b>	R\$ 2.440,00
8	463837	VERDURA IN NATURA. TIPO: ALFACE; ESPÉCIE: CRESPA.	KG	400	<b>R\$ 7,24</b>	R\$ 2.896,00
9	461695	CONDIMENTO IN NATURA: ALHO ESPÉCIE:NACIONAL	KG	550	<b>R\$ 23,00</b>	R\$ 12.650,00
10	464330	FRUTA IN NATURA. TIPO: BANANA;ESPÉCIE: NANICA.	KG	4000	<b>R\$ 3,55</b>	R\$ 14.200,00
11	332511	LEGUME IN NATURA. TIPO: BATATA DOCE;ESPÉCIE:AMARELA/ROS ADA.	KG	600	<b>R\$ 2,88</b>	R\$ 1.728,00
12	463754	LEGUME IN NATURA. TIPO: BATATA INGLESA;ESPÉCIE:MONALISA	KG	5500	<b>R\$ 4,04</b>	R\$ 22.220,00
13	226261	LEGUME IN NATURA. TIPO:	KG	1300	<b>R\$ 3,80</b>	R\$ 4.940,00

		BETERRABA; ESPÉCIE: COMUM.				
14	463837	VERDURA IN NATURA. TIPO: BRÓCOLIS;ESPÉCIE: COMUM.	KG	400	<b>R\$ 10,34</b>	R\$ 4.136,00
15	463881	VERDURA IN NATURA. TIPO: CEBOLINHA;ESPÉCIE: COMUM.	KG	300	<b>R\$ 15,93</b>	R\$ 4.779,00
16	463782	VERDURA IN NATURA. TIPO:CEBOLA AMARELA	KG	2200	<b>R\$ 3,96</b>	R\$ 8.712,00
17	463770	LEGUME IN NATURA. TIPO: CENOURA;ESPÉCIE: COMUM.	KG	2000	<b>R\$ 3,96</b>	R\$ 7.920,00
18	463778	LEGUME IN NATURA. TIPO: CHUCHU; ESPÉCIE: COMUM.	KG	700	<b>R\$ 4,65</b>	R\$ 3.255,00
19	463822	VERDURA IN NATURA. TIPO: COUVE; ESPÉCIE: MANTEIGA.	KG	700	<b>R\$ 9,37</b>	R\$ 6.559,00
20	463831	VERDURA IN NATURA. TIPO: COUVE-FLOR; ESPÉCIE: COMUM.	KG	700	<b>R\$ 17,79</b>	R\$ 12.453,00
21	463900	LEGUME IN NATURA. TIPO: GENGIBRE;ESPÉCIE: COMUM.	KG	30	<b>R\$ 14,65</b>	R\$ 439,50
22	347380	FRUTA IN NATURA; TIPO: GOIABA; ESPÉCIE:COMUM.	KG	200	<b>R\$ 6,59</b>	R\$ 1.318,00
23	464393	FRUTA IN NATURA; TIPO: LARANJA ESPÉCIE:PÊRA	KG	1300	<b>R\$ 2,78</b>	R\$ 3.614,00
24	462687	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO:CREMOSO, SABOR: VARIADOS	Emb 1 KG	400	<b>R\$ 18,98</b>	R\$ 7.592,00
25	464398	FRUTA IN NATURA. TIPO: LIMÃO;ESPÉCIE: TAITI.	KG	400	<b>R\$ 3,51</b>	R\$ 1.404,00
26	464407	FRUTA IN NATURA; TIPO: MANGA; ESPÉCIE:PALMER.	KG	700	<b>R\$ 4,20</b>	R\$ 2.940,00
27	464415	FRUTA IN NATURA. TIPO: MARACUJÁ;ESPÉCIE: AZEDO.	KG	100	<b>R\$ 7,34</b>	R\$ 734,00
28	464328	FRUTA IN NATURA. TIPO: MORANGO	KG	250	<b>R\$ 24,67</b>	R\$ 6.167,50
29	463801	LEGUME IN NATURA. TIPO: PEPINO;ESPÉCIE: JAPONÊS.	KG	50	<b>R\$ 3,85</b>	R\$ 192,50
30	463802	LEGUME IN NATURA. TIPO: PIMENTÃO; ESPÉCIE: AMARELO.	KG	500	<b>R\$ 10,88</b>	R\$ 5.440,00
31	463809	LEGUME IN NATURA. TIPO: PIMENTÃO;ESPÉCIE: VERDE.	KG	150	<b>R\$ 8,00</b>	R\$ 1.200,00
32	463808	LEGUME IN NATURA. TIPO: PIMENTÃO; ESPÉCIE: VERMELHO.	KG	200	<b>R\$ 11,09</b>	R\$ 2.218,00
33	481121	VERDURA IN NATURA. TIPO: REPOLHO VERDE; ESPÉCIE: COMUM.	KG	200	<b>R\$ 3,90</b>	R\$ 780,00
34	463826	VERDURA IN NATURA. TIPO: RÚCULA;ESPÉCIE: COMUM.	KG	1500	<b>R\$ 9,16</b>	R\$ 13.740,00
35	464436	FRUTA IN NATURA; TIPO:TANGERINA;	KG	700	<b>R\$ 3,79</b>	R\$ 2.653,00

		ESPÉCIE:PONKAN.				
36	466592	LEGUME IN NATURA. TIPO: TOMATE;ESPÉCIE: GAUCHO.	KG	2000	<b>R\$ 4,73</b>	R\$ 9.460,00
37	464418	FRUTA\, TIPO:MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	KG	1500	<b>R\$ 2,80</b>	R\$ 4.200,00
38	470690	PÃO, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO:CASEIRO	Und	5500	<b>R\$ 14,41</b>	R\$ 79.255,00
39	464461	POLPA DE FRUTA\ TIPO:MORANGO\ APRESENTAÇÃO:CONGELADA	KG	3500	<b>R\$ 18,71</b>	R\$ 65.485,00
40	464422	FRUTA IN NATURA; TIPO: MELÃO, ESPÉCIE:AMARELO	KG	500	<b>R\$ 5,32</b>	R\$ 2.660,00
41	464439	FRUTA IN NATURA; TIPO: UVA ,ESPÉCIE: NIÁGARA	KG	3000	<b>R\$ 8,20</b>	R\$ 24.600,00
42	464438	FRUTA IN NATURA; TIPO: UVA, ESPÉCIE: ITÁLIA	KG	800	<b>R\$ 12,55</b>	R\$ 10.040,00
43	464401	FRUTA IN NATURA; TIPO: MAÇÃ: FUJI	KG	600	<b>R\$ 6,46</b>	R\$ 3.876,00
44	463795	LEGUME IN NATURA. TIPO: MANDIOCA SEM CASCA; ESPÉCIE: COMUM.	KG	400	<b>R\$ 6,04</b>	R\$ 2.416,00
45	464405	FRUTA IN NATURA: MAMÃO, ESPÉCIE FORMOSA	KG	300	<b>R\$ 8,96</b>	R\$ 2.688,00
46	464404	FRUTA IN NATURA: MAMÃO, ESPÉCIE PAPAIA	KG	1000	<b>R\$ 9,69</b>	R\$ 9.690,00
47	463797	LEGUME IN NATURA TIPO; MILHO VERDE, COM CASCA/ PALHA KG	KG	1000	<b>R\$ 12,20</b>	R\$ 12.200,00
48	447747	CARNE PROCESSADA, VARIEDADE: HAMBURGUER, TIPO: BOVINO, SABOR TEMPERADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO	EMBA LAGE M 56,00 G	10000	<b>R\$ 1,28</b>	R\$ 12.800,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						R\$ 411.830,00

## 7. FORMAS DE PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis após a última entrega da semana, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.



7.2 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as mediadas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.4 – Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários (art. 13, Decreto nº 10.880/2021).

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 – A organização fornecedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)-DAP Jurídica para associações e cooperativas; e
- c) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos

8.2 – O beneficiário fornecedor deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da declaração de aptidão ao PRONAF (DAP).

8.3 – A organização fornecedora somente poderá vender produtos provenientes de beneficiário(s) fornecedor(es), sob pena de inabilitação.

8.4 – Na análise de propostas de vendas para a aquisição dos produtos alimentícios terão prioridade as propostas dos Agricultores Familiares do município de Apucarana, da Região do Vale do Ivaí e do Norte do Paraná, das comunidades tradicionais, dos quilombolas ou indígenas, de assentamento de reforma agrária, dos grupos de mulheres e da produção agroecológica ou orgânica, consoante disposto no artigo 7º da Resolução nº 50 do GGPA/SESAN/2012.

## 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 – Prazos

9.1.1 – Duração ideal do contrato: Não se aplica.

9.1.2 - Entrega:

9.1.2.1 - Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma **parcelada, de acordo com a demanda**, em estrita observância às especificações de que trata este Projeto Básico.

9.1.2.2- Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do pedido a ser enviado via e-mail. Eles deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.1.2.3 – Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa.

9.1.2.4 – Endereço de entrega do material: 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado, Rodovia BR 376 - Km 246 – Rodovia do Café – Vila São Francisco – CEP 86813-240, telefone 43 3420-8139.

9.1.2.5 – Telefones do Setor de Aprovisionamento: (43) 3420-8139.

9.1.2.6 – Horário: O recebimento dos gêneros será efetuado das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

### 9.1.3 - Recebimento

9.1.3.1 – O recebimento provisório acontecerá no momento da entrega do material no Setor de Aprovisionamento do 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado.

9.1.3.2 – O recebimento definitivo ficará a cargo do Setor de Aprovisionamento do 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado, e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo que couber.

9.1.3.2.1 – Na hipótese de a verificação à que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.3.3 – No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas constantes da tabela abaixo:

#### **Itens: 24, 39 e 48.**

Devem apresentar-se em embalagens adequadas conforme exigências dos órgãos sanitários federal, estadual e municipal. Produtos íntegros, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal. Devem estar dentro do prazo de validade em pelo menos 50% da data de vencimento, contados da data da sua entrega à Contratante. Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco à saúde humana, deverão ser repostos, pela contratada, em quantidades iguais às não aproveitadas pela contratante.

#### **Itens: 01 a 23; 25 a 38, 40 a 47.**

Devem apresentar-se frescos, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aromas, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (textura gosmenta). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco à saúde humana, deverão ser repostos, pela contratada, em quantidades iguais às não aproveitadas pela contratante.

9.1.3.3 - Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Projeto, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

### 9.1.4 - Treinamento:

Não de aplica.

### 9.2 - Forma de parcelamento:

De acordo com a demanda.

### 9.3 - Descrição do cronograma da contratação:

A cargo do Setor de Aprovisionamento.

**10 - GARANTIA/VALIDADE:**

Não se aplica.

**11 - PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA:**

Não serão disponibilizados à licitante vencedora insumos de qualquer tipo, tais como: equipamentos, materiais e mão de obra para entrega do objeto deste Projeto Básico. Tudo deverá estar contemplado na proposta de preço e composições de custo unitário de cada item.

**12- NECESSIDADE DE VISTORIA:**

Não se aplica.

**13 - ORDEM DE SERVIÇO:**

Não se aplica.

**14 - NIVEL DE SERVIÇO:**

Não se aplica.

**15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A dotação orçamentária será oriunda do código de PTRES: 171397 e PI E6SUPLJA1QR da D Abst.

**16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

16.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

16.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.3 - Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

16.4 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

16.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico.

16.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo Substitutivo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.7 - Notificar, por escrito, a Contratada quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.8 - Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

16.9 - Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para o cumprimento das rotinas de entrega e instalação, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para a entrega dos produtos elencados neste Projeto Básico.

## **17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

17.1 - Cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico, do edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2 - Assinar o Termo Substitutivo de Contrato, no prazo e condições previstas no edital.

17.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal.

17.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

17.5 - Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto que esteja sem condições de consumo.

17.6 - Comunicar ao Setor de Aprovisionamento do 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.7 - Honrar sua proposta de preço e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

17.8 - Indicar preposto para representá-la durante o período de validade do processo licitatório.

17.9 - Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no produto licitado, até o limite previsto no § 1º da Lei nº 8.666/96.

17.10 - Sujeitar-se à fiscalização do Setor de Aprovisionamento do 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

17.11 - Responder por perdas e danos que vier a sofrer o 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

17.12 - Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do Setor de Aprovisionamento do 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado.

17.13 - Submeter à aprovação do 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado toda e qualquer alteração ocorridas nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo e legal.

17.14 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

## **18 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não se aplicação

## **19 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

Não se aplicação

## **20 - FISCALIZAÇÃO(CONTROLE E EXECUÇÃO):**

20.1 - Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.1.2 - Caso o recebimento do material seja de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será nomeada comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pelo 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado.

20.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 70 da Lei 8.666/93.

20.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4 - Setor que participará da execução da fiscalização: Setor de Aprovisionamento do 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado.

20.5 - O atesto das notas fiscais ficará a cargo do Aprovevisionador, o 2º Tenente JOÃO **SALVADOR** SIMÕES JUNIOR.

## **21 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Não se aplica.

## **22 - ELEMENTOS CONSTITUTIVOS:**

Não há.

Apucarana, PR, 08 de março de 2022.

---

**JOÃO SALVADOR SIMÕES JUNIOR - 2º Ten**  
**Aprovisionador**

De acordo:

---

**GEORGE FERREIRA CAMPOS – Maj**  
**Fiscal Administrativo**

Aprovo o presente Projeto Básico, de acordo com o Inciso I, Parágrafo 2º do Artigo 7º da Lei nº 8.666/93:

---

**FLABIO MEIRELES MACHADO – Ten Cel**  
**Ordenador de Despesas do 30º BI Mec**